MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.229/84 de 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÀ, a SEVERINO PROCOPIO BARRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a SEVERINO PROCOPIO BARRETO , localizado na Folha 28, Quadra 35, lote nº 14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo ' lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo ' com o lote nº G-01, fazendo frente para V-281 e fundos com quem de direito, medindo 15m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 15m00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pú - blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 30 de OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal-